

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454		Abertura às 10:00 h em 22/08/2025 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES E TESTE DE INVASÃO (<i>PENTEST</i>) NO AMBIENTE EXTERNO E INTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
VALOR ESTIMADO			
SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 SENAC)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GRUPO	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 12.1 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 13 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 18/08/2025 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regida pela Resolução n.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES E TESTE DE INVASÃO (PENTEST) NO AMBIENTE EXTERNO E INTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital;

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

1.6. Caso a LICITANTE julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;

1.7. A vistoria poderá ser feita das 9h às 16h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelos e-mail ruilalencar@am.senac.br com cópia para endio.medeiros@am.senac.br.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Amazonas – <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

2.3.3. **Código UASG: 927929**

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.6. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME DAS MEs E EPPs

3.1. Esta licitação é promovida por entidade de direito privado integrante do Sistema S, cuja natureza jurídica paraestatal não a sujeita de forma compulsória à Lei Complementar nº 123/2006. Assim, por decisão administrativa previamente fundamentada, não será adotado o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida norma, tampouco quaisquer benefícios automáticos destinados a microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2. Tendo por escopo o tratamento isonômico de todos os licitantes, o julgamento das propostas observará, exclusivamente, os critérios objetivos definidos neste edital, sem reclassificação automática de propostas com base no porte da empresa, restando prejudicada a participação no certame das empresas que insistirem nessa pretensão.

3.3. Ainda que a plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame — eventualmente sujeita a parametrizações pré-definidas — aplique automaticamente a prerrogativa de desempate a ME/EPP, o resultado final do

certame será ajustado em conformidade com o disposto nesta cláusula e com as normas próprias da Entidade Promotora.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.270/2024.

4.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às **10h00m do dia 22/08/2025.**

4.1.2. Abertura das Propostas: **às 10h do dia 22/08/2025.**

4.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: até às 10h30m do dia 22/08/2025.**

4.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

5.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

5.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

5.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

6. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **18/08/2025**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a

apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://www.am.senac.br/licitacoes> e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

6.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

7.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

7.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 7 deste edital**) e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

9. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

9.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

9.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por grupo, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um grupo.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

9.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO GRUPO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

10.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

10.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

10.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.**

10.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO** sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

10.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

10.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

10.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 10.8.3**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

10.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

10.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

10.17. Se, **após a negociação prevista no item 10.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

10.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo **critério de aceitabilidade dos preços unitários**.

11.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no grupo.

12. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema do Portal de Compras Governamentais e não serão considerados os documentos enviados**

por e-mail.

12.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

12.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 11.3. e 11.4.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 12.1.**

13. HABILITAÇÃO

13.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS CONFORME ITEM 11.1 OU ATRAVES DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDOR – SICAF.**

13.2. DECLARAÇÕES

13.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

13.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

13.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente

registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

13.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

13.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

13.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

13.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

13.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço;

13.5.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

13.5.1.2. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

13.5.1.3. A CONTRATADA deverá contar com um Gerente de Projetos a fim de realizar a coordenação de todas as etapas do projeto de Pentest Externo e Interno a fim de garantir o planejamento, a execução correta e a documentação do projeto

13.5.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o projeto de Pentest Externo e Interno seguindo a metodologia PTES (Penetration Testing Execution Standard) consistindo em sete etapas, englobando desde o planejamento até o relatório final, assegurando um conjunto de diretrizes para a realização dos testes de intrusão. Para comprovação do uso da metodologia, a CONTRATADA deverá apresentar ao menos um relatório de Pentest já executado, suprimindo todas as informações sensíveis deste.

13.5.1.5. A CONTRATADA deverá possuir a certificação CertiGov – Certificação de Processos Éticos.

13.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

13.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

13.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

13.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

13.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I) Demonstrações de Resultado;
 - II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

13.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

13.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

13.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

13.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

13.7. **OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

13.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

13.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

13.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

13.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

13.8.2. As diligências mencionadas no item **13.8.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

13.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **13.8.**

13.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as

seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

13.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

13.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **11.3. e 11.4**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **12.1**.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

14.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados)**.

14.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

14.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

14.4. Prazo de validade de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da apresentação da mesma.

14.5. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte)**, dias contados da data de inserção da proposta no sistema.

14.6. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

14.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

14.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

14.8.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

14.8.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

14.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.8.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos

produtos cotados.

14.8.5. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.8.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.8.5.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

14.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

15.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

15.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

15.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **15.3**.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

15.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do SENAC Amazonas, endereço constante no **item 2.5.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

17.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

17.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

17.3.1. perda do direito a contratação;

17.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

17.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, se previamente aprovada pela Administração, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo até o percentual, a ser definido pela contratante, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento), do valor dos serviços.

- 18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 18.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante à qualidade técnica do serviço prestado.
- 18.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização/área requisitante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 18.5. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretende(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à documentação exigida para habilitação nesta licitação.
- 18.6. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;
- 18.7. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.
- 18.8. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.
- 18.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. PENALIDADES

- 19.1. O LICITANTE e/ou CONTRATADO que incorram em infrações, sujeitam-

se às seguintes penalidades, conforme Resolução nº 1.270 SENAC:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do mensal;
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) anos.

19.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

19.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

19.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

19.5. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

20.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.3. A CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA exerça os Serviços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

21.2. O cadastramento das propostas no site do Portal de Compras Governamentais implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

21.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

21.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

21.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

21.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

21.8.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

21.9. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

21.10. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

21.11. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

21.12. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

21.13. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

21.14. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

21.15. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

21.16. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

21.17. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

21.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

21.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

21.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

21.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus (AM), 08 de agosto de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança da informação, compreendendo os serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (*pentest*) no ambiente externo e interno de tecnologia da informação da CONTRATANTE, emissão de relatórios e apresentação dos resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Tabela da Descrição do Objeto

GRUPO ÚNICO			
ITEM	Objeto	Unidad e de Medida	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança da informação, compreendendo os serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (<i>pentest</i>) no ambiente EXTERNO de tecnologia da informação da CONTRATANTE, emissão de relatórios e apresentação dos resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	horas	40
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança da informação, compreendendo os serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (<i>pentest</i>) no ambiente INTERNO de tecnologia da informação da CONTRATANTE, emissão de relatórios e apresentação dos resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	horas	40

Tabela 1: Descrição do objeto – Prestação de serviços técnicos especializados.

2.2 Descrição e quantitativo dos ativos de TI do CONTRATANTE:

2.2.1 65 (sessenta e cinco) computadores da fabricante Dell;

2.2.2 6 (seis) computadores portáteis da fabricante Apple, modelo Macbook Pro;

2.2.3 6 (seis) computadores portáteis da fabricante Lenovo, modelo Yoga;

2.2.4 1 (um) computador portátil da fabricante Dell, modelo Latitude 5400;

2.2.5 3 (três) *switches* da fabricante Dell, modelo N2048;

2.2.6 2 (dois) *switches* da fabricante Dell, modelo HCI;

2.2.7 2 (dois) *firewalls* da fabricante Checkpoint, modelo 1430;

2.2.8 3 (três) servidores físicos da fabricante Dell, modelo VxRail;

2.2.9 10 (dez) servidores virtuais da fabricante VMware;

2.2.10 Antivírus da fabricante Symantec nos *end points*.

2.3 O escopo do serviço está detalhado da seguinte maneira:

2.3.1 1ª FASE – PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1.1 Realização da reunião de *kick-off* entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para apresentação das equipes, definição do planejamento, realização da preparação necessária para as atividades de execução e detalhamento técnico para execução do cronograma e os seus respectivos marcos de realização;

2.3.1.2 Emissão do Plano de Ação para execução dos serviços contratados

2.3.2 2ª FASE – ANÁLISE DE VULNERABILIDADES:

2.3.2.1 Prestação dos serviços de ANÁLISE DE VULNERABILIDADES do ambiente externo de tecnologia da informação da CONTRATADA, que será realizado de forma remota, através da varredura de vulnerabilidades nos ativos de TI do CONTRATANTE;

2.3.2.2 Emissão do RELATÓRIO DE VULNERABILIDADES contendo os resultados da prestação dos serviços da análise de vulnerabilidades realizada no ambiente externo de TI da CONTRATANTE, com indicação de soluções de contorno e/ou passo a passo para correções das vulnerabilidades detectadas.

2.3.3 3ª FASE – TESTE DE INVASÃO EXTERNO (PENTEST):

2.3.3.1 Prestação do serviço de teste de intrusão (pentest) gray-box externo, que deverá ser realizado de forma remota, fora das dependências da CONTRATADA visando as melhores praticas com especialista em ferramentas como Burp Suite e Metasploit. Dentre

possíveis vulnerabilidades identificadas, consideramos apresentar aquelas que possam comprometer a imagem e/ou a integridade da empresa associada, o que também inclui falhas voltadas à: Elevação de privilégio, evasão de mecanismos de autenticação, execução de código, falhas de injeção em geral, falhas de controle de acesso etc.

2.3.3.2 Emissão do RELATÓRIO DE PENTEST EXTERNO contendo os resultados da prestação do serviço de teste de invasão (pentest), que deverá conter as vulnerabilidades exploradas e as soluções de contorno, como forma a corrigir ou mitigar as vulnerabilidades exploradas com sucesso.

2.3.4 3ª FASE – TESTE DE INVASÃO INTERNO (PENTEST):

2.3.4.1 Prestação do serviço de teste de invasão (pentest) interno

2.3.4.1.1 O serviço deverá ser realizado de forma remota, fora das dependências da CONTRATADA. Nesta fase, **deverá ser** oferecida uma abordagem reconhecida pelo mercado como “*Assumed Breach*”, na qual **será simulado** um cenário em que um atacante já obteve uma credencial válida que permite acesso à rede interna do **CONTRATANTE** (por exemplo, um usuário e senha com permissão para conexão via VPN).

2.3.4.1.2 O acesso concedido poderá ser equivalente ao de um colaborador comum, proporcionando ao **CONTRATANTE** uma visão realista dos riscos potenciais existentes dentro do seu perímetro de rede. A execução seguirá as melhores práticas do setor, com o uso de ferramentas especializadas como Wireshark e Aircrack-ng, conduzida por profissionais experientes.

2.3.4.2 Emissão do RELATÓRIO DE PENTEST INTERNO contendo os resultados da prestação do serviço de teste de invasão (pentest), que deverá conter as vulnerabilidades exploradas e as soluções de contorno, como forma a corrigir ou mitigar as vulnerabilidades exploradas com sucesso.

2.3.5 4ª FASE – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

2.3.5.1 Emissão do RELATÓRIO FINAL estruturado contendo a análise dos

resultados obtidos através dos serviços executados, incluindo as indicações para correção das vulnerabilidades, mitigação dos riscos e sugestões de melhoria no processo de segurança das informações;

2.3.5.2 Apresentação técnica dos resultados para a equipe de tecnologia da CONTRATANTE;

2.3.5.3 Apresentação executiva dos resultados para a diretoria executiva da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade e a operacionalidade de todos os serviços e ativos de tecnologia da informação da CONTRATANTE durante e após a execução dos serviços contratados.

3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica – Possuir atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço semelhante e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 GERENTE DE PROJETOS

A CONTRATADA deverá contar com um Gerente de Projetos a fim de realizar a coordenação de todas as etapas do projeto de Pentest Externo e Interno a fim de garantir o planejamento, a execução correta e a documentação do projeto.

3.3 METODOLOGIA PARA A APLICAÇÃO DO PENTEST

A CONTRATADA deverá realizar o projeto de Pentest Externo e Interno seguindo a metodologia PTES (Penetration Testing Execution Standard) consistindo em sete etapas, englobando desde o planejamento até o relatório final, assegurando um conjunto de diretrizes para a realização dos testes de intrusão. Para comprovação do uso da metodologia, a CONTRATADA deverá

apresentar ao menos um relatório de Pentest já executado, suprimindo todas as informações sensíveis deste.

3.4 CERTIGOV

A CONTRATADA deverá possuir a certificação CertiGov – Certificação de Processos Éticos.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução total dos serviços será de até duas semanas (cerca de 15 dias corridos), contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

A vigência contratual será equivalente ao período de execução do serviços, não ultrapassando os 15 dias, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração, mediante justificativa e previsão legal.

RUI SOUTO DE ALENCAR FILHO
Gerência de Tecnologia da Informação
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Amazonas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES E TESTE DE INVASÃO (PENTEST) NO AMBIENTE EXTERNO E INTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO ÚNICO					
A	B	C	D	E	F
ITEM	Objeto	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL D X E
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança da informação, compreendendo os serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (<i>pentest</i>) no ambiente EXTERNO de tecnologia da informação da CONTRATANTE, emissão de relatórios e apresentação dos resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. 40 HORAS	UND	1	R\$	R\$
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança da informação, compreendendo os serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (<i>pentest</i>) no ambiente INTERNO de tecnologia da informação da CONTRATANTE, emissão de relatórios e apresentação dos	UND	1	R\$	R\$

resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.				
40 HORAS				
VALOR TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar de sua apresentação.

4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não o contratar.

5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(Assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 054/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 054/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO NºXXXXX, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO AMAZONAS XXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP 69.050-010, em Manaus/AM, neste ato representado pelo seu **XXXXXX**, **XXXX**, **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e do CPF sob o nº **XXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, **XXXXX**, neste instrumento designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representado por **XXXXXX**, **XXXX**, **XXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante denominados **CONTRATADA**, proveniente do **processo administrativo nº XXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXX**, e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de Maio de 2024 e suas alterações, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES E TESTE DE INVASÃO (PENTEST) NO AMBIENTE EXTERNO E INTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS

RESULTADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global dos serviços de **R\$ XXXXXXX**, conforme proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. A nota fiscal para pagamento deverá emitida e apresentada ao SENAC/AM até o dia 25 referente a prestação de serviços, cujo pagamento será efetuado até os dias 07,17 ou 27 do mês subsequente, em conta bancaria da **CONTRATADA**

2.3. Deverão constar na Nota Fiscal nº do contrato, nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agencia onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.4. Nos valores apresentados na (s) nota (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do (s) serviços (s).

2.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal desde o início até o fim do contrato pactuado, e para tanto deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa:

- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;
- b)** Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.7.O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período em que os serviços estarão sendo executados, contados da data estipulada na cláusula de vigência. Decorrido esse período, o valor contratado poderá ser reajustado, na proporção da variação do IGP-M/FGV ou outro que venha substituí-lo, desde que o acordado pelas partes através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

3.1. Em hipótese alguma são permitidos a **CONTRATANTE**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

a) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita, onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do (s) programa(s), módulo(s) de programa(s) ou rotinas do *software*, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **LICENCIANTE**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **LICENCIADA**, que deva ser efetuada no sistema, só poderá ser operada pela **LICENCIANTE** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **xxxxxx**, compreendendo o período de **xxxxxxxx**, podendo ser prorrogado, observando as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes a contratação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas através deste Contrato ou em decorrência de lei, obriga-se a:

- a. Fornecer manuais técnicos à **CONTRATANTE**;
- b. A **CONTRATADA** fornecerá suporte técnico suficiente para o pleno funcionamento do *serviço contratado*, disponibilizando pessoal habilitado para orientação e sanando todas as dúvidas da **LICENCIADA**;
- c. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada à **CONTRATANTE**;
- d) Disponibilizar à **CONTRATADA** informações e serviços, existentes em base de dados residentes em locais/servidores diversos através de redes de teleprocessamento, na forma deste instrumento;

5.2 A **CONTRATADA** fará todo o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, da forma mais breve possível, sem prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato;

6.2. Deverá a **CONTRATANTE** manter pessoal habilitado para a comunicação com a **CONTRATADA** provendo, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o *software*, todas as informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos das respectivas soluções.

6.3. Atestar a nota fiscal;

6.4. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A **CONTRATADA** deverá informar a descrição das fases a serem executadas conforme no Termo de Referência em anexo que é parte integrante deste instrumento e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

8.3. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATADA**
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA** e devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de aprendizagem comercial por prazo não superior a 3 (três) anos;
- c) Multa de até 10% do valor do mensal;
- d) Rescisão contratual;

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**

- a) se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9.2.1 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

9.2.2 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

I. **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI**, na pessoa do Gestor devidamente designado por ato normativo do SENAC/AM, responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais e conferência dos pagamentos de acordo com o contrato;

10.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

10.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA** o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A CONTRATANTE declara que, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, as informações e dados prestados pela **CONTRATADA** (“**Dados Protegidos**”), exclusivamente para fins específicos por ele acordado.

11.2 - A CONTRATADA, declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei**

13.709/2018), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida **LGPD** e informar imediatamente a ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À **CONTRATADA** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

12.2. Fica expressamente proibida a **CONTRATANTE** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATADA**

12.3. A **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto deste contrato.

12.3 – Caso a **CONTRATANTE** venha a receber qualquer multa ou penalização lavrada pelas autoridades competentes, em decorrência da inadequada prestação dos serviços, no todo ou em parte, esta será responsabilizada e arcará com os prejuízos ocasionados.

12.4 - As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores,

sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

13.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem durante a execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais

(Datado e assinado eletronicamente)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SENAC/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX